



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 192, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

**CRIA O PROGRAMA “MUTIRÃO DA CASA PRÓPRIA”
ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica criado o Programa “MUTIRÃO DA CASA PRÓPRIA” para famílias de baixa renda deste Município.

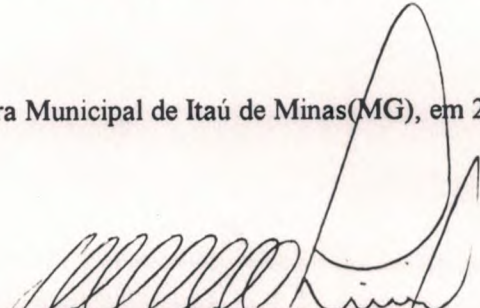
Art. 2o. - Para atender ao programa a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel da Municipalidade e a respectiva “cesta básica da construção”, às famílias de baixa renda deste Município.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária no. 0702.10573161.121-4.1.1.0, do orçamento vigente.

Art. 4o. - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 23 de Abril de 1996.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL